



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 52, de 19 de maio de 1967.

Autoriza curso secundário e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei

Art. 1º. Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a contratar, junto à diretoria da Escola ___ de Governador Valadares, a instalação, portanto, no Município, de duas classes anexas, naquele estabelecimento de ensino, para funcionamento da primeira serie ginásial desta cidade, até que seja instalado definitivamente o Ginásio Estadual Local.

Paragrafo único. As duas classes de que trata o artigo 1º funcionarão provisoriamente, no prédio do novo grupo escolar desta localidade.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes da aplicação desta lei, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a pagar, ao diretor da Escola Nossa Senhora Meder de Governador Valadares, a importância Mensal e Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), com efeito, a partir de 1º de abril do corrente ano.

Art. 3º. Fica aberto, no corrente exercício, o credito especial de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros novos) para atender estas despesas até 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 4º. Revogados as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, de 19 de maio de 1967.

AURELINO RODRIGUES
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 19 de maio de 1967.

Secretário Municipal de Administração
